



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 13 /53 .

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regimento Interno, resolve dar a seguinte redação ao artigo 1º da Resolução nº 27/51.

Artigo 1º- A Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, compõe-se dos seguintes funcionários, com as respectivas classes ou padrões:

1 - Diretor da Secretaria- cargo de comissão, na base de padrão X.					
3 - Taquigrafos	classe inicial	P	final	U	
1 - Contador	"	"	P	"	T
4 - Oficiais Administrativos....	"	"	N	"	R
2 - Redatores de Debates.....	"	"	M	"	R
1 - Tesoureiro	"	"	M	"	S
1 - Bibliotecário	"	"	M	"	O
2 - Escriurários	"	"	L	"	O
1 - Datilografo	"	"	L	"	O
1 - Porteiro	"	"	L	"	N
1 - Continuo Arquivista	"	"	I	"	M
1 - Continuo	"	"	I	"	M
2 - Serventes	"	"	H	"	L

Parágrafo 1º- Quando as necessidades do serviço determinarem a critério exclusivo da Comissão Executiva, admitir-se-ão novos funcionários.

Parágrafo 2º- O funcionário que tiver o intertício de que cogita o artigo 52 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, isto é, 730 dias de efetivo exercicio na classe - poderá ser promovido a classe imediata.

Parágrafo 3º- O Diretor da Secretaria será escolhido, a critério da Comissão Executiva, dentre os Oficiais Administrativos, observando-se o seu tempo de serviço ou de padrão mais elevado.

Parágrafo 4º- O cargo de Diretor da Secretaria, ora ocupado pelo Sr. Joaquim Leite de Figueiredo, será provido em comissão, conforme dispõe o artigo 1º, somente após o afastamento do mesmo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1 de Outubro de 1953.

Benedicto Izquierdo Presidente

Registrada
as fls. 120 e
121 do 1.º comp.

Clavis Auguerey 1º Secretário

Heronides Araújo 2º Secretário.

Em 1/12/53.

Carmelita Ramon